



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº 312, DE 02 DE OUTUBRO DE 2007.

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, Lei 209/2006, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2006-2009, os programas abaixo especificados:

Órgão.: 06 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Função.: 27 – DESPORTO E LAZER.

Sub Função.: 812 - Desporto Comunitário.

Programa.: 0014 - Esporte e Lazer.

Projeto/Atividade.: 1207 - Realização dos Jogos Estudantis e Regional.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00.00 Material de Consumo.....R\$	28.000,00
---	-----------

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de outubro de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga